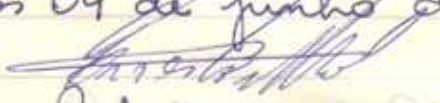


vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont,  
aos 09 de junho de 1981

  
= Prefeito Municipal =

Decreto n: 703  
de 09 de junho de 1981

Dispõe sobre fixação dos  
preços de serviços a serem  
executados com máquinas  
e veículos de propriedade des-  
ta Prefeitura Municipal a ter-  
ceiros.

Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de  
Dumont, usando das atribuições que lhe  
são conferidas pelas letras J a F - item I,  
Decreto n: 57, item VIII dos artigos n: 39 e 66  
do Decreto-Lei Complementar n: 9 de 31 de  
dezembro de 1969, e,

Considerando, que é grande a pro-  
cura de uso de bens municipais por parte  
dos munícipes;

Considerando, que a Prefeitura Muni-  
cipal é a única entidade que possui veí-  
culos e máquinas apropriadas para a  
prestação de serviços a terceiros no Muni-  
cípio;

Considerando, que realmente ha re-

cessidade de se atender a população nos serviços de terraplanagem, transportes e carregamento de basculante e outros, por se tratar de relevantes serviços públicos, mesmo quando dispensado a particulares, levando-se em conta as condições do Município, a qual seja a de grandes produtos agrícolas;

Decreta :-

Artigo 1º :- Ficam fixados os preços de serviços a serem executados por esta Prefeitura Municipal a terceiros, desde que não haja prejuízo para os trabalhos no Município, obedecendo a seguinte tabela :-

I - Pa' - Carregadeira - Cr\$ 1.500,00  
(hum mil e quinhentos cruzeiros), por hora;

II - Motoniveladora - Cr\$ 1.500,00  
(hum mil e quinhentos cruzeiros), por hora;

III - Caminhão Basculante - Preço por viagem :-

Cascalho :- Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)

Terra :- Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)

Entulho :- Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)

§ Único :- Para viagens fora do Município, o preço a ser cobrado será na ordem de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), por quilometro rodado.

Artigo 2º :- Os pedidos a que se re-

fere o artigo 1º deverão ser precedidos de requerimentos ao Prefeito Municipal.

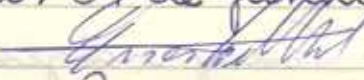
§ 1º :- Os serviços somente serão efetuados mediante ordem de serviço por escrito dada pelo Prefeito ao Fiscal de Obras e Serviços Municipais, depois de recolhida aos cofres municipais as importâncias relativas as horas ou viagens requeridas, que obedecerá rigorosamente a ordem cronológica de entrada de requerimentos.

§ 2º :- No caso de ultrapassar as horas ou viagens requeridas, o munícipe deverá recolher imediatamente após terminados os serviços ou viagens, aos cofres municipais, as importâncias devidas que ultrapassarem

Artigo 3º :- Fica revogado o Decreto 664 de 11 de julho de 1980.

Artigo 4º :- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont,  
aos 09 de junho de 1981

  
= Prefeito Municipal =